

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 04 de março de 2026

PROCESSO: 0390-000598/2016. INTERESSADA: Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, referente a área situada na Quadra 10, Conjunto 3, Lote 6, Região Administrativa da Vicente Pires. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 196216275), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**PORTARIA Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Aprova a reversão de remembramento referente aos Lotes nºs 20 e 22, QI 3/12, do SHI/Sul, localizados na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00006003/2025-59, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento dos Lotes nºs 20 e 22, QI 3/12, do SHI/Sul, localizados na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria são:

I - Lote nº 20, QI 3/12, do SHI/Sul, Lago Sul, Distrito Federal; e

II - Lote nº 22, QI 3/12, do SHI/Sul, Lago Sul, Distrito Federal.

Art. 3º Os lotes indicados no art. 2º desta portaria devem retornar às características anteriores ao remembramento ora revertido, conforme projeto urbanístico original do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões, confrontações e parâmetros urbanísticos.

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 33, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 04 e 06, da QS 05, Rua 312, Bairro Águas Claras, localizados na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00390-00002049/2025-07, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 04 e 06, da QS 05, Rua 312, Bairro Águas Claras, localizados na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, conforme o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 070/2025, o Memorial Descritivo - MDE 070/2025 e a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 070/2025.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Lote nº 04, Rua 312, Quadra QS 05, Bairro Águas Claras, Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 070/2025, do Memorial Descritivo - MDE 070/2025 e da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 070/2025.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB 048/1984, e o respectivo registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00004670/2025-05, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 070/2025, Memorial Descritivo - MDE 070/2025 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 070/2025, no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 04 e 06, da QS 05, Rua 312, Bairro Águas Claras, localizados na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, conforme Processo SEI-GDF nº 00390-00002049/2025-07"

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre as normas e os procedimentos relativos à concessão, à realização, ao acompanhamento e ao encerramento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Considerando a Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 43.182, de 4 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de disciplinar o fluxo, a segurança e a biossegurança de estudantes em áreas técnicas, clínicas e de manejo de fauna silvestre, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a solicitação, a formalização, a execução, o acompanhamento e o encerramento do Estágio Supervisionado Obrigatório no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente institucional da FJZB, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será realizado sem ônus financeiro para a FJZB, sendo facultada a concessão de auxílio-transporte, conforme disponibilidade administrativa.

CAPÍTULO II**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Art. 4º O Estágio Supervisionado Obrigatório no âmbito da FJZB rege-se, especialmente, pelos seguintes dispositivos: I - Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; II - Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006; III - Decreto Distrital nº 43.182, de 4 de abril de 2022; IV - Normas internas do Governo do Distrito Federal; V - Normas internas da FJZB; VI - Projeto Pedagógico do Curso da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III**DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO**

Art. 5º Poderá solicitar a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório na FJZB o estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso reconhecido e autorizado a funcionar; II - estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório; III - possuir compatibilidade entre o curso frequentado e as atividades desenvolvidas na unidade da FJZB; IV - dispor de tempo para cumprimento da carga horária total prevista no estágio; V - atender às exigências sanitárias, de biossegurança, biossegurança e de saúde ocupacional previstas nesta Instrução Normativa, inclusive quanto à imunização obrigatória conforme o risco ocupacional da atividade a ser desenvolvida.

CAPÍTULO IV**DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 6º A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório na FJZB dependerá, obrigatoriamente, da apresentação e aprovação da seguinte documentação: I - Convênio ou Termo de Cooperação vigente entre a FJZB e a Instituição de Ensino; II - Termo de Compromisso de Estágio - TCE (Anexo III), firmado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a FJZB; III - Plano de Atividades (Anexo IV) aprovado pela Instituição de Ensino e pela FJZB; IV - Seguro contra acidentes pessoais válido durante todo o período do estágio; V - Comprovação de vacinação conforme disposto no Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. É vedado o início das atividades de estágio antes da formalização completa da documentação.

CAPÍTULO V
DA SUPERVISÃO, BIOSSEGURIDADE, BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA OCUPACIONAL

Art. 7º. O uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs é obrigatório para todos os estagiários que atuam na área técnica, de clínica médica e/ou cirúrgica clínicas, no manejo de animais em recintos, em necropsia e em triagem, conforme orientação do supervisor e normas internas da FJZB.

Art. 8º. A validação do cumprimento dos requisitos vacinais será realizada pela chefia técnica da unidade concedente, considerando o risco ocupacional associado às atividades previstas no Plano de Atividades.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O estagiário será acompanhado, obrigatoriamente, por: I – Supervisor designado pela unidade administrativa ou técnica da FJZB; II – Professor orientador indicado pela Instituição de Ensino.

Art. 10º Compete ao Supervisor da FJZB: I – orientar e acompanhar as atividades do estagiário; II – zelar pelo cumprimento do Plano de Atividades; III – avaliar o desempenho do estagiário (Anexo V); IV – comunicar à unidade responsável pelo programa de estágio quaisquer irregularidades identificadas.

Art. 11º Compete ao estagiário: I – cumprir integralmente o Plano de Atividades aprovado; II – observar as normas internas da FJZB; III – respeitar os protocolos de biosseguridade, biossegurança, saúde ocupacional e bem-estar animal; IV – apresentar relatórios de atividades e seminário nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino e pela FJZB.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 12º. É vedado ao estagiário: I – desenvolver atividades não previstas no Plano de Atividades; II – acessar áreas restritas sem autorização formal e supervisão; III – manejar animais, e manusear insumos, medicamentos, equipamentos ou resíduos sem a devida autorização e supervisão; IV – divulgar informações institucionais de cunho técnico-científico ou administrativo sem autorização formal da FJZB.

CAPÍTULO VII
DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 13º. O Estágio Supervisionado Obrigatório será encerrado: I – pelo cumprimento integral da carga horária; II – por solicitação do estagiário; III – por descumprimento das normas legais ou institucionais; IV – por interesse da Administração Pública, devidamente motivado.

Art. 14º. Ao final do estágio, a FJZB emitirá declaração ou termo de realização de estágio, quando solicitado pela Instituição de Ensino.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO DESLIGAMENTO

Art. 15º. O desligamento do estagiário poderá ocorrer a qualquer tempo e de forma justificada, inclusive por descumprimento das normas de biosseguridade, biossegurança, saúde ocupacional ou de imunização previsto no Anexo II desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os casos omissos serão analisados pela unidade responsável pela gestão do Estágio Supervisionado Obrigatório no âmbito da FJZB.

Art. 17º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JORGE GONÇALVES QUERINO

ANEXO I
FLUXO ADMINISTRATIVO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO – FJZB

Solicitação do estudante à unidade responsável (Formulário do Google);Análise de compatibilidade do curso e disponibilidade da unidade;Conferência de Convênio ou Termo de Cooperação vigente;Análise do Plano de Atividades;Verificação do Seguro contra Acidentes Pessoais;Conferência da documentação vacinal (Anexo II);Assinatura do TCE (Anexo III);Início das atividades;Acompanhamento e avaliação;Encerramento e emissão de declaração.

ANEXO II
IMUNIZAÇÃO OCUPACIONAL PARA ATUAÇÃO COM FAUNA SILVESTRE

Aplicável a estagiários que atuam no Hospital Veterinário, manejo, captura, contenção, necropsia e triagem de fauna silvestre, observados os esquemas do Ministério da Saúde e as orientações complementares da Sociedade Brasileira de Imunizações – SBIm.

Vacina	Reforço/Periodicidade	Aplicação no risco ocupacional (Fauna)
Raiva	Pré-exposição (PrEP) Risco contínuo: controle sorológico a cada 6 a 12 meses e dose de reforço quando título < 0,5 UI/mL.	Manipulação ou contato com mamíferos silvestres (quiroptero/fauna, carnívoros, primatas) e atividades de captura e contenção.
Hepatite B	Sem necessidade de reforço se título ≥ 10 mUI/mL; repetir esquema vacinal se < 10 mUI/mL.	Contato com sangue e fluidos corporais em procedimentos clínicos, cirúrgicos e necropsias.

Tétano (preferencialmente dTpa adulto)	Série básica de 3 doses; reforço a cada 10 anos, antecipado para 5 anos em casos de ferimentos de risco.	Procedimentos com risco de perfurocortantes, lacerações, captura, contenção e manejo em recintos com solo e fezes
Influenza 1	Dose anual.	Redução do absenteísmo e do risco de surtos em unidades com fauna.
COVID-19	Conforme regra vigente do Ministério da Saúde e normativas locais para trabalhadores da saúde	Redução do risco de transmissão em ambientes coletivos e clínicos.
Febre Amarela	Programa Nacional de Imunizações: dose única; SBIm: segunda dose opcional em casos de falha vacinal rara.	Atividades em áreas de mata, zonas endêmicas, campanhas e viagens institucionais (CIVP).

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO ESTAGIÁRIO(A)

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Data de nascimento:
Telefone:	E-mail:	
Curso:	Matrícula:	Semestre:
Endereço:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual/Distrital:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		
Professor Orientador:		
Telefone:	E-mail:	

CONCEDENTE	
Razão Social: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB	
CNPJ: 00.525.828/0001-38	
Telefone:	E-mail:
Endereço: Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n - Brasília, DF	
Supervisor do estágio:	
Cargo/Função:	
Telefone:	E-mail:

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Distrital nº 3.769/2006 e do Decreto Distrital nº 43.182/2022, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização do Estágio Supervisionado Obrigatório, integrante do projeto pedagógico do curso do(a) Estagiário(a), a ser desenvolvido junto à Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO ESTÁGIO
O estágio possui natureza educativa, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e é condição obrigatória para a integralização curricular e obtenção de diploma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O estágio será realizado no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA
A jornada de estágio será de ____ horas diárias, totalizando ____ horas semanais, compatível com o horário escolar do(a) Estagiário(a), conforme definido no Plano de Atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE ATIVIDADES
As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a) constam do Plano de Atividades, aprovado pela IES e pela FJZB, parte integrante e indissociável deste Termo, compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso e a área de formação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Por se tratar de estágio supervisionado obrigatório, não haverá pagamento de bolsa, auxílio-transporte ou qualquer outra forma de contraprestação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO
Durante a vigência deste termo, o(a) Estagiário(a) estará coberto(a) por Seguro Contra Acidentes Pessoais, contratado pela Instituição de Ensino, conforme legislação vigente, conforme Apólice nº ____, da Seguradora ____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FJZB
Compete à FJZB: I – oferecer condições adequadas para a realização do estágio; II – indicar supervisor com formação ou experiência na área; III – acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas; IV – zelar pelo cumprimento das normas institucionais, de biossegurança, de biosseguridade ética e bem-estar animal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA IES

Compete à Instituição de Ensino: I – indicar professor orientador; II – acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico do estágio; III – exigir relatórios periódicos; IV – providenciar o seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Compete ao(à) Estagiário(a): I – cumprir o Plano de Atividades; II – observar as normas internas da FJZB; III – manter postura ética, profissional e responsável; IV – preservar o sigilo de informações técnicas, científicas e administrativas; V – apresentar relatórios de atividades quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESLIGAMENTO

O estágio será automaticamente encerrado nas hipóteses previstas na legislação vigente, incluindo: I – Automaticamente, ao término do prazo estipulado; II – A qualquer tempo, com apresentação de justificativas e mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; III – Pelo não cumprimento das cláusulas deste Termo; IV – Pela conclusão ou abandono do curso e trancamento de matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo é firmado em três vias de igual teor e forma, produzindo efeitos a partir de sua assinatura por todas as partes.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

Estagiário(a)

Instituição de Ensino

Fundação Jardim Zoológico de Brasília

ANEXO IV

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Nome Completo:	
CPF:	Matrícula:
Curso:	Semestre:
Instituição de ensino:	
E-mail:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DA PARTE CONCEDENTE

Instituição: Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB
Endereço: Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n - Brasília, DF. CEP - 70610-100
Unidade/Setor de realização do estágio:
Supervisor(a) de Estágio na FJZB:
Cargo/Função:
E-mail institucional:

PROFESSOR ORIENTADOR (IES)

Nome completo:
Cargo/Função:
E-mail:

PERÍODO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Início:	Término:		
Carga horária diária:	Carga horária semanal:	Carga horária total:	
Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno			
Dias da semana:			

ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTÁGIO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

(Listar de forma clara, objetiva e compatível com a formação do estudante)

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do estágio será realizado pelo Supervisor da FJZB e pelo Professor Orientador da IES.

Instrumentos de avaliação: Relatório final de estágio; Apresentação de seminário; Avaliação de desempenho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Atividades integra o Termo de Compromisso de Estágio (TCE); Qualquer alteração deverá ser formalmente acordada entre as partes;

O estágio não gera vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

Estagiário(a)

Instituição de Ensino

Nome Completo

Cargo/Função

Supervisor(a) do Estágio Supervisionado

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO(A)

Nome Completo:	
Curso:	Instituição de ensino:
Período do estágio	Carga horária total:
Unidade/Setor de Lotação na FJZB:	
Supervisor(a) de Estágio (FJZB):	
Cargo/Função:	

AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS		
Nº	Critério Avaliado	Nota (0,0–1,0)
1	Qualidade técnica das atividades desenvolvidas, considerando precisão, cuidado e adequação às rotinas da FJZB.	
2	Aplicação de conhecimentos teóricos na prática do estágio.	
3	Cumprimento do Plano de Atividades aprovado.	
4	Capacidade de aprendizagem e evolução ao longo do estágio.	
5	Iniciativa e autonomia compatíveis com o nível de formação.	
Subtotal A (máximo 5,0):		

ASPECTOS COMPORTAMENTAIS E INSTITUCIONAIS		
Nº	Critério Avaliado	Nota (0,0–1,0)
1	Assiduidade e pontualidade no cumprimento da carga horária.	
2	Disciplina e respeito às normas internas, orientações técnicas e hierarquia institucional.	
3	Responsabilidade no uso de materiais, equipamentos, instalações e no manejo de informações	
4	Postura ética, sigilo institucional e conduta profissional.	
5	Relacionamento interpessoal, cooperação e integração com a equipe.	
Subtotal B (máximo 5,0):		

NOTA FINAL		
Nº	Critério Avaliado	Nota
1	Subtotal A (máximo 5,0):	
2	Subtotal B (máximo 5,0):	
Nota Final (máximo 10,0):		

AVALIAÇÃO GLOBAL DO ESTÁGIO

() Insatisfatório

() Regular

() Bom

() Muito Bom

() Excelente

OBSERVAÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

Declaro que acompanhei o desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório do(a) estudante acima identificado(a), estando a presente avaliação em conformidade com as atividades efetivamente realizadas, com o Plano de Atividades aprovado e com a legislação vigente aplicável.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

Nome Completo

Cargo/Função

Supervisor(a) do Estágio Supervisionado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) e ainda o Decreto Distrital nº 44.330/23, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de licitação e contratação no âmbito da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 44.330/2023 e demais normas correlatas.

Art. 2º Na aplicação desta instrução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º Esta Instrução aplica-se a aquisição de bens e serviços, a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.